



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

Praça Mariana Leite Felix, 800 – CEP: 86.860-000

Fone: (43) 3475.1256 – 3475.1354 – Fax: (43) 3475.2107

CNPJ: 75.741.363/0001-87

Jardim Alegre - Paraná

LEI Nº 2327/2021

Revoga a Lei Ordinária nº 2.093/2019, que autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a adquirir o domínio sobre área de terras rural para fins de criação de unidade de conservação municipal de proteção integral e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, ESTADO DO PARANÁ.

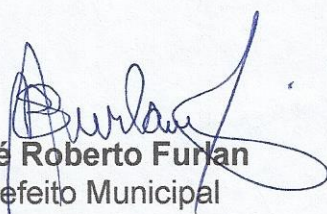
FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º - Fica revogada a Lei Ordinária nº 2.093/2019, que autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a adquirir o domínio sobre área de terras rural para fins de criação de unidade de conservação municipal de proteção integral e dá outras providências.

Art. 2º - Com a revogação da Lei Ordinária nº 2.093/2019, deverá ser procedido o cancelamento do registro de Promessa de Compra e Venda, realizado na matrícula nº 44.700, do Cartório de Registro de Imóveis de Ivaiporã, Estado do Paraná.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jardim Alegre, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de agosto de 2021 (04/08/2021).


José Roberto Furlan
Prefeito Municipal